

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☐ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em _____ / _____ / _____	


Israel Francisco de Oliveira
(1000)
2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 108/2016

Solicita a convocação da Diretora do Departamento de Finanças da Prefeitura Sr.^a Ronise Helena Sanches de Oliveira para prestação de esclarecimentos referentes às finanças do Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que há dúvidas com relação à real situação financeira da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Considerando ainda que vários munícipes e servidores públicos municipais - que nem sequer tiveram reposição salarial neste ano -, fazem questionamentos a respeito das finanças do Município.

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES e os demais Vereadores dessa Casa de Leis que este subscrevem, observadas as formalidades regimentais vigentes, *nos termos do inciso X do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, regulamentado através da RESOLUÇÃO Nº 19/94-L de 14/12/1994 (cópia anexa)*, REQUEREM ao Egrégio Plenário a aprovação desse Requerimento, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne **CONVOCAR**:

A Sr.^a Ronise Helena Sanches de Oliveira
Diretora do Departamento de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

A convocação tem por objetivo que a convocada:

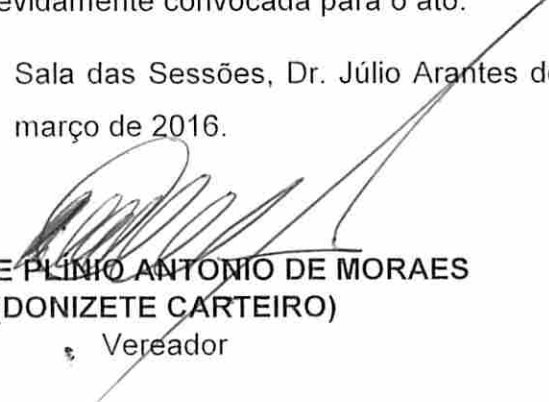
1) Preste esclarecimentos sobre as finanças do Município.

Por fim, a convocada deverá apresentar para essa Casa de Leis os documentos relacionados com os esclarecimentos a serem prestados na sessão extraordinária a ser devidamente convocada para o ato.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 30 de março de 2016.

RETIRADO PELO AUTOR

EM 04 / Abril / 2016
10ª Sessão Ordinária


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Continuação do **REQUERIMENTO Nº 108/2016**

ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

ALACYR RAYSEL
Vereador

ALEXANDRE RODRIGO SOARES
(MANDI)
Vereador

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

JOSÉ ANTONIO DE BARROS
(ZÉ DENTISTA)
Vereador

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
(ZÉ CAMARGO)
Vereador

LUIZ GONZAGA DE JESUS
(GONZAGA)
Vereador

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)
Vereador

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

RESOLUÇÃO Nº 19/94-L.

De 14 de dezembro de 1.994.

"Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do prefeito"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - A convocação dos auxiliares do prefeito para prestação de esclarecimentos (LOM-SR, artigo 20, X) far-se-á através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e aprovado pelo Plenário.

Parágrafo Único - O requerimento deverá especificar o assunto sobre o qual se deseja esclarecimentos e especificará os motivos que levaram à sua apresentação.

Art. 2º - Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara, no prazo de três (03) dias, dará ciência por escrito ao convocado, estabelecendo dia e hora para seu comparecimento.

Art. 3º - O atendimento da convocação dar-se-á em sessão extraordinária, na qual não se tratará de outro assunto.

Parágrafo Único - A sessão extraordinária de que trata o caput será realizada dentro de, no mínimo dez (10) dias e, no máximo, trinta (30) dias, contados da notificação do convocado.

Art. 4º - A prestação de esclarecimentos pelo convocado obedecerá ao seguinte rito:

I- Lido o requerimento pelo secretário, será dada a palavra aos seus autores, que terão o prazo conjunto de quinze (15) minutos para explanação dos motivos da convocação e solicitação dos esclarecimentos desejados;

II- Em seguida, será dada a palavra ao convocado, que terá quinze (15) minutos para prestação das explicações solicitadas;

III- A seguir, será dada a palavra aos vereadores, na ordem da lista de presença, por cinco (5) minutos, formular questões ao convocado;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

RESOLUÇÃO Nº 19/94-L

2

IV- O convocado terá o prazo de dez (10) minutos para responder à questão formulada;

V- O vereador autor da pergunta terá direito a réplica, por cinco (5) minutos;

VI- O convocado terá mais dez (10) minutos para responder.

Parágrafo 1º - Serão concedidos apartes que não excederão a um (1) minuto, em qualquer das fases estabelecidas nos incisos I a VI, tanto aos vereadores quanto ao convocado, na ordem em que forem solicitados.

Parágrafo 2º - O Presidente da Câmara poderá formular perguntas, mas terá que afastar-se da Presidência até que o convocado conclua sua resposta.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra:


MARCIA LUIZA MAGALHÃES VAZ
Diretora Administrativa

*Publicado
"O Carimbú"
21/12/94*

RESOLUÇÃO Nº 19/94-L,

De 14 de dezembro de 1.994.

"Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do prefeito".
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – A convocação dos auxiliares do prefeito para prestação de esclarecimentos (LOM-SR, artigo 20, X) far-se-á através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único – O requerimento deverá especificar o assunto sobre o qual se deseja esclarecimentos e especificará os motivos que levaram à sua apresentação.

Art. 2º – Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara, no prazo de três (03) dias, dará ciência por escrito ao convocado, estabelecendo dia e hora para seu comparecimento.

Art. 3º – O atendimento da convocação dar-se-á em sessão extraordinária, na qual não se tratará de outro assunto.

Parágrafo único – A sessão extraordinária de que trata o caput será realizada dentro de, no mínimo dez (10) dias e, no máximo, trinta (30) dias, contados da notificação do convocado.

Art. 4º – A prestação de esclarecimentos pelo convocado obedecerá ao seguinte rito:

I – Lido o requerimento pelo secretário, será dada a palavra aos seus autores, que terão o prazo conjunto de quinze (15) minutos para explanação dos motivos da convocação e solicitação dos esclarecimentos desejados.

II – Em seguida, será dada a palavra ao convocado, que terá quinze (15) minutos para a prestação das explicações so-

licitadas;

III – A seguir, será dada a palavra aos vereadores, na ordem da lista de presença, por cinco (5) minutos, formular questões ao convocado;

IV – O convocado terá o prazo de dez (10) minutos para responder à questão formulada;

V – O vereador autor da pergunta terá direito a réplica, por cinco (5) minutos;

VI – O convocado terá mais dez (10) minutos para responder.

Parágrafo 1º – Serão concedidos apertes que não excederão a um (1) minuto, em qualquer das fases estabelecidas nos incisos I a VI, tanto aos vereadores quanto ao convocado, na ordem em que forem solicitados.

Parágrafo 2º – O Presidente da Câmara poderá formular perguntas, mas terá que afastar-se da Presidência até que o convocado conclua sua resposta.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra.